

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.151 /2012

Autoriza a doação de área e serviço de terraplenagem à empresa Metalúrgica Dois Irmãos Ltda e dá outras providências.

#### **Exposição de Motivos**

#### **Senhores Vereadores e Vereadora,**

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em conformidade com a Lei nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

A empresa Metalúrgica Dois Irmãos Ltda encontra-se localizada em imóvel alugado e incompatível com as necessidades do negócio. A doação da área e o serviço de terraplenagem possibilitarão a construção da sede própria, visando atender de forma adequada as exigências de instalação e ampliação do negócio.

Esta empresa é fabricante de carrinhos de mão que são distribuídos pela Bartofil. Atualmente transferiu para Ponte Nova parte da sua produção realizada no Estado do Espírito Santo e com a implantação das novas instalações pretende concluir a transferência da empresa e atingir a geração de 150 empregos diretos.

Acreditando no sucesso do empreendimento que muito contribuirá com o processo de desenvolvimento econômico do nosso Município e com o aumento da geração de empregos, aguardamos uma rápida tramitação nessa Casa com a consequente aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

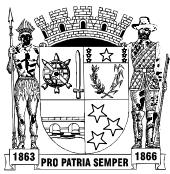
Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Guilherme Castanheira Magalhães**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N°3.151/2012

Autoriza a doação de área e serviço de terraplenagem à empresa Metalúrgica Dois Irmãos Ltda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviço de terraplenagem e doar as áreas 04 e 05 da Quadra “E” com, respectivamente, 3.234,52 m<sup>2</sup> e 2.895,47 m<sup>2</sup> no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (anexo I), para a empresa Metalúrgica Dois Irmãos Ltda, CNPJ 12.246.016/0001-68, INSC. EST. 001.631.078.00-26 – Faz. Boa Vista – Rodovia Ponte Nova/Rio Doce km 05 – Ponte Nova/MG.

Art. 2º As áreas referidas no art. 1º encontram-se registradas no Cartório de Registro de Imóveis com matrículas nº 27.265 e 27.266.

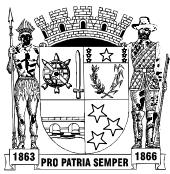
Art. 3º Para efeitos patrimoniais dão-se aos terrenos referidos no art. 1º os seguintes valores:

- I- Área 04 Quadra “E” com 3.234,52 m<sup>2</sup> - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- II- Área 05 Quadra “E” com 2.895,47 m<sup>2</sup> - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Os imóveis doados e o serviço de terraplenagem estão em conformidade com a Lei nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo Único: A Empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Guilherme Castanheira Magalhães**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**